



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Rua Rui Barbosa, 46- Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia – Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

RESOLUÇÃO Nº 022/2023

Altera a redação do art. 6º e 7º da Resolução nº 009/2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O art. 6º da Resolução nº 009/2017 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 6º Todo abastecimento do veículo realizado fora do Município, deverá ser ressarcido ao vereador(a) ou servidor(a), mediante apresentação de nota ou cupom fiscal com o CPF em nome do vereador(a) ou servidor(a), com os valores de quilometragem, horário do abastecimento, data do abastecimento, identificação da placa do veículo a quantidade de litro abastecido no veículo.

Art. 7º Não haverá ressarcimento de combustível pela falta de cumprimento de qualquer requisito do artigo 6º desta Resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sabáudia, 18 de Outubro de 2023.

APARECIDO JOSÉ DE BRITO
Presidente - Vereador